



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 12 /2026

Ao Projeto de Lei nº 002/2026

Relator: Vereador Altair Borges

DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO

Está em estudo nesta Comissão, Projeto de autoria do vereador Jader Ioris em conjunto com a Bancada do PP, que Atribui denominação à Unidade de Saúde Básica – Porte II.

Em relação à legalidade e constitucionalidade do projeto o mesmo está em conformidade, com a legislação.

Primeiramente destacamos que a matéria é de competência dos municípios, sendo interesse local a denominação dos bens pertencentes ao município.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

De igual forma o projeto atende a legislação federal e estadual. Em conformidade com a lei federal Nº 6.454/1977, dispõe que:

“É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva.”

Já em relação a Lei estadual nº 16.720 de outubro de 2015, a nomeação deve ser dada a pessoa com reconhecida idoneidade:

Art. 3º As iniciativas de propostas de leis visando à denominação de bens públicos, quando tenham como finalidade homenagear pessoas de reconhecida idoneidade, serão instruídas com:

I – justificativa que consigne os relevantes serviços que, em vida, o homenageado tenha prestado ao Estado ou à comunidade com a qual conviveu;

II – Certidão de Óbito;

III – *Curriculum vitae*; e

IV – declaração, negativa ou positiva, de denominação anterior, exarada pelo órgão ou entidade responsável pelo bem a que se referir o projeto de lei.

Desta forma, esta comissão entende que a nomeação, atende os requisitos da legislação, cabendo ao mérito, a análise das demais comissões.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, exaramos parecer favorável ao Projeto de Lei analisado.

Sala das Comissões, 05 de março de 2026.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Altair Borges

Presidente e relator

Jader Gabriel Ioris

Vice-presidente

FAVORÁVEL

voto

Mauro Cesar Michelon

Membro

FAVORÁVEL

voto